

SECRETARIA / SUBPREFEITURA

COMPROVANTE DE OPÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 17.721/2021 – QMB

PARA USO A PARTIR DE 03/05/2022

Nome do(a) optante:

Registro:

Vínculo:

Data de opção: ____/____/____

Compareceu nesta unidade, **optando nos termos da Lei 17.721/2021**, declarando **ESTAR CIENTE QUE:**

- ✓ **A opção produzirá efeito a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua realização e será definitiva.**
- ✓ Eventual decesso na remuneração, decorrente do ato de integração, fixação de proventos, pensões ou legados, observará as regras estabelecidas no art. 30 da Lei nº 17.721/2021.
- ✓ A opção implica a renúncia de vantagens pecuniárias cuja percepção ou incorporação são consideradas incompatíveis com o regime de subsídio, conforme disposto no § 3º do art. 25 da Lei nº 17.721/21.

CARIMBO E ASSINATURA

Agente Recebedor – URH/SUGESP

SECRETARIA / SUBPREFEITURA

COMPROVANTE DE OPÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 17.721/2021 – QMB

PARA USO A PARTIR DE 03/05/2022

Nome do(a) optante:

Registro:

Vínculo:

Data de opção: ____/____/____

Compareceu nesta unidade, **optando nos termos da Lei 17.721/2021**, declarando **ESTAR CIENTE QUE:**

- ✓ **A opção produzirá efeito a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua realização e será definitiva.**
- ✓ Eventual decesso na remuneração, decorrente do ato de integração, fixação de proventos, pensões ou legados, observará as regras estabelecidas no art. 30 da Lei nº 17.721/2021.
- ✓ A opção implica a renúncia de vantagens pecuniárias cuja percepção ou incorporação são consideradas incompatíveis com o regime de subsídio, conforme disposto no § 3º do art. 25 da Lei nº 17.721/21.

CARIMBO E ASSINATURA

Agente Recebedor – URH/SUGESP

SECRETARIA / SUBPREFEITURA

COMPROVANTE DE OPÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 17.721/2021 – QMB

PARA USO A PARTIR DE 03/05/2022

Nome do(a) optante:

Registro:

Vínculo:

Data de opção: ____/____/____

Compareceu nesta unidade, **optando nos termos da Lei 17.721/2021**, declarando **ESTAR CIENTE QUE:**

- ✓ **A opção produzirá efeito a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua realização e será definitiva.**
- ✓ Eventual decesso na remuneração, decorrente do ato de integração, fixação de proventos, pensões ou legados, observará as regras estabelecidas no art. 30 da Lei nº 17.721/2021.
- ✓ A opção implica a renúncia de vantagens pecuniárias cuja percepção ou incorporação são consideradas incompatíveis com o regime de subsídio, conforme disposto no § 3º do art. 25 da Lei nº 17.721/21.

CARIMBO E ASSINATURA

Agente Recebedor – URH/SUGESP